



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E  
PLANTAS IXÓRIA, DESTINADAS À COLOCAÇÃO NA NOVA SEDE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
CONTRATANTE**

**LAERTE CARLOS DA SILVA ME  
CONTRATADO**

**22 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
VIGÊNCIA**

**R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)  
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93  
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE**

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**MEMORANDO Nº. 023/2020**

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2020.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de grama e plantas ixória, destinadas à colocação na nova sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a contratação de empresa para fornecimento de grama e plantas ixória, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, mediante dispensa de licitação.

A contratação em comento visa a afixação de mudas de grama e plantas ixória nas dependências externas do prédio da nova sede da Câmara Municipal, tendo em vista que foi construída recentemente, sendo que o local supramencionado ainda permanece vazio, e sem utilidade, carecendo, portanto, de manutenção e conservação da terra, visando dar uma finalidade ao solo, que poderá ser destinado a um jardim deste prédio público. Importa ressaltar que a área externa onde deverão ser colocadas as plantas objeto da presente contratação, perfaz um total de 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e por se tratar de extensa área, necessitará de diversas quantidades, uma vez que a grama deverá cobrir toda a lateral do local que dá acesso à entrada desta Casa Legislativa, ao passo que as mudas de planta ixória serão destinadas a comporem um canteiro, na fachada frontal do prédio.

Além disso, buscando dar celeridade ao processo, elaboramos pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, ao fim da qual obtemos o melhor preço, explicitado no termo de referência em anexo.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado conforme o termo de referência anexado a este memorando.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**  
SECRETÁRIA GERAL



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)

Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento das plantas abaixo especificadas:

DESCRIÇÃO do Objeto	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grama tipo esmeralda	m <sup>2</sup>	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
Muda de planta icsória	und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)				

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação em comento visa a afixação de mudas de grama e plantas ixória nas dependências externas do prédio da nova sede da Câmara Municipal, tendo em vista que foi construída recentemente, sendo que o local supramencionado ainda permanece vazio, e sem utilidade, carecendo, portanto, de manutenção e conservação da terra, visando dar uma finalidade ao solo, que poderá ser destinado a um jardim deste prédio público. Importa ressaltar que a área externa onde deverão ser colocadas as plantas objeto da presente contratação, perfaz um total de 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e por se tratar de extensa área, necessitará de diversas quantidades, uma vez que a grama deverá cobrir toda a lateral do local que dá acesso à entrada desta Casa Legislativa, ao passo que as mudas de planta ixória serão destinadas a comporem um canteiro, na fachada frontal do prédio.

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 - O prazo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra, e deverá ser entregue sob as expensas do contratado, na sede da Câmara Municipal, de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as exigências contidas no termo de referência.

### 4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento dos produtos serão fiscalizadas pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 – Será declarado vencedor do certame o candidato que apresentar o menor preço e que atenda as condições solicitadas no termo de referência.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços, quando necessário.

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade atinente ao fornecimento dos produtos.

6.4 - Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

6.5 – Efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, observando-se antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do contratado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 - Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

7.4 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

7.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara.

7.7 – Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 - Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e apresentar os esclarecimentos julgados necessários.

7.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso na execução do contrato, em conformidade com o previsto no item 8.2, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 05 (cinco) anos.

8.1.1 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.2 - Atrasar injustificadamente a prestação do serviço, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Setor de Finanças ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

## 9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 – Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste Termo.

9.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2020.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**  
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de grama e plantas ixória, destinadas à colocação na nova sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Senhor Secretário,

Atendendo à solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 796/2019, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no elemento de despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2020.

.....  
ALCIDES LUCENA NETO  
Diretor de Finanças





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 023/2020

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de grama e plantas ixória, destinadas à colocação na nova sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

**DESPACHO**

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de grama e plantas ixória, destinadas à colocação na nova sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, determino que os autos sejam instruídos com os documentos necessários a regularização deste processo.
- Após, retornem os autos a este gabinete para homologação/ratificação da contratação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 14 de dezembro de 2020.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 023/2020 – Dispensa de Licitação nº 019/2020.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e autorizo a contratação junto a empresa LAERTE CARLOS DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.115.454/0001-94, situada à Avenida Dr. Pedro Firmino, S/N, BR 230, KM 325, Bairro Salgadinho, Patos/PB CEP- 58.700-070.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 22 de dezembro de 2020.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO/CMSJS/RN nº 023/2020. Dispensa de Licitação nº 019/2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento das plantas especificadas no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permite a contratação direta nas compras e serviços que não ultrapassem 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite;

CONSIDERANDO que, após detida apreciação da documentação, a empresa LAERTE CARLOS DA SILVA ME, apresentou o menor preço, atendendo a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dito apto a contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fornecedor dos materiais solicitados goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado;

AUTORIZO a dispensa de licitação para a aquisição de mudas de grama e plantas ixória destinadas à colocação na nova sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), junto a empresa LAERTE CARLOS DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.115.454/0001-94, situada à Avenida Dr. Pedro Firmino, S/N, BR 230, KM 325, Bairro Salgadinho, Patos/PB CEP- 58.700-070.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2020.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**EXTRATO**

Processo nº 023/2020 – Dispensa de Licitação nº 019/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de grama e planta ixória destinadas à Câmara Municipal de São João do Sabugi, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: LAERTE CARLOS DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 06.115.454/0001-94, situada à Avenida Dr. Pedro Firmino, S/N, BR 230, KM 325, Bairro Salgadinho, Patos/PB CEP- 58.700-070, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

São João do Sabugi-RN, 22 de dezembro de 2020.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal